

Lei nº 524, de 9 de Setembro de 1954.

Autoriza a prorrogação do prazo para resgate de letras de ~~crédito~~ 1.000.000,00 e respectivos juros.

A Câmara Municipal de Santo Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar a prorrogação do prazo de vencimento da letra de ~~crédito~~ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e da letra de ~~crédito~~ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), ambas a favor da Fábrica de Tecidos Nossa Senhora Mãe dos Homens S/A, vencidas em 16 de Junho do corrente ano, autorizadas pela Lei nº 443, de 16/7/53.

§ único - O prazo de vencimento será o dia 15 de março de 1955, podendo o Prefeito aceitar novos títulos, correspondentes a capital e juros.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a fazer constar do orçamento vindouro as dotações necessárias para resgate do débito e pagamento dos respectivos juros que serão de 12% ao ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Félix, em 9 de Setembro de 1954.

Plenário São Almeida
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 9 de Setembro de 1954.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral